

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO  
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 77

De 24 de junho de 1953

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Dispõe sobre a autorização para construção de uma casa residencial no terreno do reservatório de água e consignando verba para esse fim.

Artigo 1º - Fica o senhor Chefe do executivo Municipal, autorizado a construir uma casa de residência, no terreno onde se acha o reservatório de água da Prefeitura Municipal, de acordo com o croquis elaborado e devidamente assinado pelo senhor Prefeito.

Artigo 2º - Fica ainda autorizado a lançar mãos da importância do Cr\$ - 24.200,00 do saldo existente, que será devidamente classificado pela Secção de Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal, em codificação regular.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 24 dias do mês de Junho de 1953 (Um Mil Novecentos e Cinquenta e Tres).

Antonio Quirino de Oliveira  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão na data supra.

Francisco Forniellas  
Contador-Secretário